



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 194/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2024

PROCESSO Nº 41.753/2024

### AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PATINHO MOÍDO CONGELADO, FILÉ DE FRANGO EM TIRAS CONGELADO **COM ENTREGA PONTO A PONTO**, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) → **Licitações** → **Pregão Eletrônico**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor LICITANTE,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Compras e Licitações da Educação e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **e-mail: [compras.edu@bauru.sp.gov.br](mailto:compras.edu@bauru.sp.gov.br)**. A não remessa do recibo exige a **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 194/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.753/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2024**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL.**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 16.668/2023**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.gov.br/>**

**UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: ATÉ ÀS 09H DO DIA 17 DE JUNHO DE 2024.**

**ABERTURA DA SESSÃO: 17 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09H.**

**PREGOEIRO(A): JULIANA APARECIDA PERFEITO**

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EDUCAÇÃO

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Ficha	Vínculo
12.306.0005.2.017	3.3.90.30	192	Fundamental Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.017	3.3.90.30	192	Fundamental Estado – fonte 02
12.306.0005.2.017	3.3.90.30	192	Fundamental Federal – fonte 05
12.306.0005.2.018	3.3.90.30	194	Médio Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.018	3.3.90.30	194	Médio Estado – fonte 02
12.306.0005.2.018	3.3.90.30	194	Médio Federal – fonte 05
12.306.0005.2.019	3.3.90.30	196	Pré Escola Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.019	3.3.90.30	196	Pré Escola Federal – fonte 05
12.306.0005.2.020	3.3.90.30	198	Creche Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.020	3.3.90.30	198	Creche Federal – fonte 05
12.306.0005.2.021	3.3.90.30	200	Jovens e Adultos Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.021	3.3.90.30	200	Jovens e Adultos Estado – fonte 02
12.306.0005.2.021	3.3.90.30	200	Jovens e Adultos Federal – fonte 05

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEBES

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Ficha	Vínculo
08.244.009.2.057	3.3.90.30	489	500.0079

## O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

A **Sra. Suéllen Silva Rosim**, Prefeita Municipal, usando sua competência delegada no Decreto Municipal nº 6.618/1993 e alterado pelo Decreto nº 7.306/1995, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**– Processo nº. 41.753/2024, **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PATINHO MOÍDO CONGELADO E FILÉ DE FRANGO EM TIRAS CONGELADO COM ENTREGA PONTO A PONTO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, e Decreto Municipal nº 16.668/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



## JUSTIFICATIVA:

Secretaria Municipal de Educação: Solicitamos autorização para abertura de processo para aquisição parcelada de patinho moído congelado e filé de frango em tiras congelado através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, justificando-se o atendimento alimentar dos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino deste município, com base num cardápio elaborado por nutricionistas para cumprir as determinações da Resolução/CD/FNDE N° 6, de 8 de maio de 2020 e Lei Federal n° 12.982 de 28 de maio de 2014.

Secretaria Municipal do Bem-estar Social: A Estimativa de destina a utilização no serviço CENTRO POP. O Centro Pop é unidade pública estatal de atendimento e referência para acompanhamento especializado no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), onde se ofertam serviços continuados de média complexidade.

O Centro Pop oferta atendimento especializado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Em média atendimento 50 pessoas diariamente. Promove o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Ressaltamos ainda que ofertamos 03 refeições diárias.

A aquisição se faz necessária para a alimentação dos usuários do serviço.

## PREÂMBULO DO EDITAL

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3214-4744
- Endereço: Secretaria Municipal da Educação
- Rua Alameda Dama da Noite, 3-14, Bauru/SP – CEP: 17020-050
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- **E-mail:** [compras.edu@bauru.sp.gov.br](mailto:compras.edu@bauru.sp.gov.br)
- **Site:** <http://compras.gov.br> – **UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP**

## DOS ANEXOS DO EDITAL

### Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

- |            |  |
|------------|--|
| Anexo I    | Termo de Referência  |
| Anexo II   | Formulário Modelo de Proposta de Preços.                   |
| Anexo III  | Minuta da Ata de Registro de Preços                        |
| Anexo IV   | Termo de Ciência de Notificação.                           |
| Anexo V    | Modelo de Carta de Apresentação.                           |
| Anexo VI   | Declaração de Enquadramento - Lei Complementar n° 123/2006 |
| Anexo VII  | Declarações em Geral                                       |
| Anexo VIII | Declaração de Disponibilidade                              |

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Bauru, assim



denominados:

- **Pregoeiro (Coordenador):** Juliana Aparecida Perfeito
- **Pregoeiro-substituto:** Mari Yasuoka
- **Equipe de Apoio:** Ana Cecilia Alvarez Fogaça, Cassia Cristina Nunes Pereira e Ana Carolina Moretto Tanno de Matos.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PATINHO MOÍDO CONGELADO E FILÉ DE FRANGO EM TIRAS CONGELADO COM ENTREGA PONTO A PONTO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL**, que deve ser considerado como se estivesse integralmente transcrito na presente cláusula.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. Os prazos de entrega e forma de execução são aqueles especificados no Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 3.2. **O Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de registro de preço podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da lei 14.133/2021 e do artigo 22 do Decreto 16.668/2023.
- 3.3.1. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado de acordo com o cronograma enviado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via e-mail), correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.
- 3.3.2. A empresa vencedora receberá semanalmente via e-mail uma planilha com a relação das escolas setorizadas. Deverá retirar as requisições contendo a quantidade solicitada dos produtos por escola, que deverão ser assinadas pela merendeira no momento do recebimento, ficando uma via na escola e a outra deverá ser entregue no departamento ao término da entrega para conferência.
- 3.3.3. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer no prazo máximo de **06 (seis) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho, **com exceção da primeira entrega que terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, devido à exigência de apresentação do Laudo Bromatológico Completo** do lote a ser entregue, não podendo haver atrasos.
- 3.3.4. No momento da entrega, os itens 01 e 02 deverão apresentar validade mínima de 10 meses.
- 3.3.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora, obrigarse-á a trocá-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da emissão da notificação de devolução dos mesmos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
- 3.3.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 3.3. **Entrega:**
- 3.4.1. Antes de realizar a entrega ponto a ponto, a Licitante Vencedora deverá apresentar-se no Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito a Avenida Cruzeiro do Sul 20-45, Jardim Rosas do Sul,



munida da nota fiscal, nos dias úteis em que ocorrerem as entregas entre as 7h15 e 8h00 para que os nutricionistas, técnicos em nutrição ou outro servidor designado verifiquem se o produto está de acordo e confira o lote e temperatura do veículo, só então será autorizado, mediante a apresentação de documento emitido pelo Departamento, a realizar a entrega ponto a ponto nas Unidades Escolares, que deverá ocorrer em dias úteis e no período que compreende das 07h30 às 11h30h e 12h30 às 15h30. Os dias de entrega podem sofrer alteração, conforme necessidade do Departamento. Para os demais órgãos participantes, a entrega se dará nos seguintes locais:

3.4.2. Secretaria Municipal do Bem Estar Social: Avenida Eng. Hélio Pólice, 00001, Vila Noemy, na Cidade de Bauru/SP.

3.4.3. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, não podendo haver atrasos. Eventualmente, caso a licitante vencedora tenha alguma intercorrência referente à logística de entrega com os pedidos do

Departamento de Alimentação Escolar, deverá documentar a justificativa junto ao referido departamento, imediatamente após o recebimento do pedido de entrega, e o mesmo poderá deferir ou indeferir a solicitação, de acordo com as necessidades.

3.4.4. A previsão é de que as entregas do item 01 e 02 ocorram semanalmente.

3.4.5. A licitante vencedora deverá na primeira entrega independente da Secretaria solicitante, se apresentar no Departamento de Alimentação Escolar para verificação técnica dos produtos que estão sendo entregues e para a entrega da seguinte documentação:

3.4.5.1. **Lauda Bromatológica Completo** (documento original) de laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais ou Federais, do lote a ser entregue, com os exames: físico-químico, organolépticos, microscópicos e microbiológicos.

3.4.5.2 **Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica** dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.

3.4.5.3 **Documento em papel timbrado informando quais são os veículos de entrega**, o número da placa e uma cópia autenticada do documento emitido pelo órgão competente que autoriza o transporte de alimentos. Caso um veículo não relacionado no documento seja utilizado para entregas durante a vigência da ATA, este deverá vir acompanhado do Certificado de Vistoria emitido pelo órgão competente. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, deverá apresentar cópia do contrato de prestação de serviços.

3.4.6. A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar o mesmo lote.

3.4.7. O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita e amostra apresentada.

3.4.8. A Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análises em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, com fundamento no Artigo 75 da lei de Licitações.

3.4.9. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento



tendo em vista o interesse público.

3.4.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Alimentação Escolar poderá realizar visita técnica à licitante vencedora, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e do processo de produção.

3.4.11. No caso de dúvidas quanto ao atendimento integral das especificações do produto, ou seja, das características sensoriais (odor, sabor, textura, consistência, cor, etc.) e técnicas (padronização do corte, técnica de congelamento, composição nutricional, embalagem, etc.), o Departamento de Alimentação Escolar realizará análise e verificação do produto entregue de modo a confrontá-lo com as exigências de qualidade definidas neste Edital.

3.4.12. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da empresa vencedora da concorrência. Caso ocorra qualquer problema durante as entregas, a licitante vencedora será notificada para tomar ciência e providências necessárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição e/ou complementação constam no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.
- 4.2. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;
  - 4.2.1 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.
- 4.3. A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior, de acordo com as necessidades deste Município, com base na quantidade prevista no Anexo I.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema



relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no item 6.3. poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

- 5.4. A Prefeitura Municipal de Bauru não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRAS.GOV, cabendo ao licitante interessado a responsabilidade por tal credenciamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - Abrir as propostas de preços;
  - Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - Declarar o vencedor;
  - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
  - Elaborar a ata da sessão;
  - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS**

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 7.1.1. O registro no [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br), o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br).
- 7.1.2. O registro no [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 7.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu



cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

- 7.3. Cada licitante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada prego eletrônico.
- 7.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 7.5. Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 14.1.2.2. , a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá constar no registro da licitante junto ao SICAF.**

## CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

### 8.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

- 8.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no [art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 8.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme previsto no [art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 8.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsto no [art. 14, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 8.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no [art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 8.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme previsto no [art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 8.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no [art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 8.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 8.1.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devidamente justificada pela Administração, nos termos do [art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 8.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



- que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O impedimento de que trata o item 8.1.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, conforme previsto no [§ 1º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.1.2. e 8.1.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme previsto no [§ 2º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme previsto no [§ 3º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.5. O disposto nos itens 8.1.2. e 8.1.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 8.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.7. A vedação de que trata o item 8.1.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 8.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado ao licitante, contratar cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme previsto no [Parágrafo Único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.9. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando ainda a interpretação conferida pela Súmula nº 51<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.10. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

<sup>1</sup> *SÚMULA 51 TCE/SP: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar, a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*



#### CLÁUSULA NONA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, conforme previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no campo específico do Sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br) ou diretamente no e-mail da Divisão de Compras e Licitações, constante no preâmbulo deste edital.
- 9.3.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento também poderão ser encaminhados à Divisão de Compras e Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro em campo próprio do Sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e/ou no site oficial da Prefeitura de Bauru/SP e/ou nos autos do Processo Administrativo.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Valor unitário ou desconto;
- 10.1.2. Fabricante, se houver;
- 10.1.3. Quantidade cotada.
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.**
- 10.4. As especificações técnicas completas do objeto licitado, serão sempre aquelas constantes do ANEXO I do edital.**
- 10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada
- 10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua



apresentação.

- 10.9. Até a abertura da sessão do certame, o LICITANTE poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.
- 10.10. No momento do cadastro da proposta comercial, deverá o LICITANTE realizar as **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS disponíveis no próprio Sistema**, particularmente quanto:
- que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;
  - que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e coletivas vigentes;
  - para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 ANOS, salvo, a partir de 14 ANOS, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
  - que NÃO POSSUI, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;
  - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - que está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;
  - que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
  - no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
  - que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,
  - que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.
- 10.11. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRAS.GOV.
- 10.12. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas nesta cláusula sujeitará o LICITANTE às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO**

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico (chat).



- 11.3. Aberta a etapa de disputa de lances, os licitantes poderão encaminhar/registrar lances, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.
- 11.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.
- 11.4.1. Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances deverão ser enviados sempre por valor unitário.
- 11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 11.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 11.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema compras.gov.
- 11.10. Durante a etapa de disputa de lances não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema Comprasnet.
- 11.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 11.12. Será adotado na etapa de disputa de lances deste Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
- a)** A disputa terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS** e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances, após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- b)** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) SUPERIORES** àquela possam ofertar **UM LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;
- c)** Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, até o máximo de **03 (três)** ofertas, oferecer **01 (um) LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (cinco) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;
- d)** Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- e)** Não havendo **LANCE FINAL E FECHADO** classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de **03 (três)** licitantes, na ordem de classificação, possam ofertar **UM LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;
- f)** Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o **REINÍCIO DA ETAPA FECHADA** caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



- 11.13. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.
- 11.14. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ata da sessão, a qual será disponibilizada no Portal de Compras Governamentais.
- 11.15. Na hipótese de ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Serão as propostas ou lances finais **CLASSIFICADOS** automaticamente em **ORDEM CRESCENTE DE VALORES** segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.17. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de **DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO**, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de **DESEMPATE** (cláusula décima segunda).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

- 12.1. Tratando-se de licitação diferenciada no modo cota reservada para ME/EPP, **nos itens identificados como COTA PRINCIPAL ou AMPLA PARTICIPAÇÃO, se observará o seguinte:**
  - 12.1.1. uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
  - 12.1.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 12.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 12.1.4. Caso o licitante enquadrado como ME/EPP venha a ser o vencedor da etapa de lances, fica obrigado a juntar DECLARAÇÃO cujo modelo **ANEXO VI**, sob pena de aplicação das penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 12.1.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa



ou empresa de pequeno porte.

- 12.3. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e será impresso anexado aos autos do processo licitatório.
- 13.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 13.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será colocado à disposição da autoridade competente para homologação, se de acordo.
- 13.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 9.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.7.1. SICAF;
- 13.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 13.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 13.7.4. Certidão de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)
- 13.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 13.9. A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 13.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da legislação vigente.
- 13.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro



examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração para a presente contratação.

- 13.13. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro **solicitará do licitante vencedor o encaminhamento, via [compras.gov](https://compras.gov.br), da proposta comercial escrita**, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado, bem como documentação complementar para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta.
- 13.14. Na hipótese prevista no subitem anterior deste edital, o prazo para encaminhamento será de até **2 (duas) horas**, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO".
- 13.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.16. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada/anexada ao comprasnet contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **ANEXO II** do edital, observadas as regras contidas na cláusula décima deste Edital.

**13.17. Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;
- b) Especificação completa do objeto oferecido conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- c) A proposta deverá conter os valores unitários propostos, que deverão atender ao valor médio de mercado orçado pela Administração. Caso haja mais de um item dentro do lote, deverá ser observado o seguinte:
- c.1) Ainda que o julgamento seja por menor preço do lote, os preços unitários de cada um dos itens terão como critério de aceitabilidade os valores unitários referenciais da Administração, sob pena de desclassificação.
- c.2) A não aceitação da readequação dos valores unitários exigida implicará na desclassificação da licitante.
- d) Nesta fase serão analisadas pela comissão os preços unitários e totais contidos em cada item, de acordo com os preços médios de mercado.
- d) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- g) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor do mesmo, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do Contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- h) Prazo de entrega, conforme ANEXO I do edital;
- i) Condições de pagamento, conforme item 17.1 do edital;

**13.18. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e/ou totais;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;



- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;
  - d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Pregoeiro (Coordenador), com base nas pesquisas de preço anexa aos autos;
  - e) Não estarem assinadas pelo representante legal da empresa;
  - f) Contiver vícios insanáveis;
  - g) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
  - i) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 13.20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.22. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.23. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.24. Se for o caso, a inexequibilidade na hipótese de que trata o caput, só poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.25. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

##### **14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)**

- a) Certificado ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Microempresário Individual, Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo**



com a Lei Complementar nº 123/06.

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

14.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.2.2. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21)**

**11.4.1.** No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes desta licitação. Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido, do tipo de fornecimento, com indicações das quantidades e outros dados característicos. Conforme descrição contida no **ANEXO I**. Será considerado compatível a execução de no mínimo 50% de objeto semelhante ao licitado, em consonância com a Súmula nº 24 – TCE/SP.

**14.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)**

a) **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**



**ou domicílio da pessoa física.**

a.1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**14.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Caso a licitante **seja microempresa ou empresa de pequeno porte** a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de **certidão atualizada expedida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo.

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 **(ANEXO VI)**.

c) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** através do link: [https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro\\_usuario.xhtml](https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml)

d) DECLARAÇÕES GERAIS **(ANEXO VII)**

e) No mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes desta licitação. Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido, do tipo de fornecimento, com indicações das quantidades e outros dados característicos. Será considerado compatível a execução de no mínimo 50% de objeto semelhante ao licitado.

f) **Ficha Técnica** do produto, emitida pela empresa produtora;

g) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, emitida por órgão sanitário.

h) **Declaração de disponibilidade** para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais ou Federais. **(ANEXO VIII)**

i) **Fluxograma de produção do produto.**

j) **Documento de Regularidade do Produto no Órgão Competente: Uma via do "Comprovante de Avaliação de Rótulos", impresso na íntegra e com o parecer de aprovação pelo Serviço de Inspeção.**

k) **Documento de Regularidade do Estabelecimento Fabricante no Órgão Competente:** Cópia reprográfica autenticada do Título(s) de Registro(s) do(s) Estabelecimento(s) Fabricante(s) no Serviço de Inspeção ou da ficha (laudo ou relatório) da última inspeção realizada pelo Serviço de Inspeção Federal ou declaração daquele órgão de que possui inspeção. Os dois últimos documentos referidos neste item não poderão ter data anterior a 1 (um) ano da entrega da documentação.

l) **Declaração firmada pelo Representante Legal do fabricante**, sob as penas da lei, de que a



empresa fabricante possui e manterá médico veterinário como responsável técnico pela fabricação do produto.

**m) Declaração assinada pelo médico veterinário responsável técnico do estabelecimento fabricante, de que o mesmo elaborou e implementou as “Boas Práticas de Fabricação”** na sua linha de produção, conforme determina a Portaria 1.428, de 26 /11/93 do Ministério da Saúde e Portaria nº 368, de 04/09/97 do Ministério da Agricultura.

**n) Documento específico expedido pelo Conselho de Classe em que o médico veterinário Responsável Técnico (RT) está registrado**, comprovando que o mesmo (RT) está registrado como Responsável Técnico do estabelecimento fabricante. Caso o produto seja fabricado em diferentes estabelecimentos da mesma empresa, deverão ser apresentados os documentos dos respectivos responsáveis técnicos.

**o) A empresa deverá apresentar duas amostras de cada item cotado, que será solicitada via chat pelo pregoeiro após a aprovação dos documentos de habilitação.**

- 14.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora a Ata de Registro de Preços será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.
- 14.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).
- 14.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.
- 14.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.
- 14.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.
- 14.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 14.7. Se a licitante desatender às exigências do edital, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 15.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no



[Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 15.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.
- 15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do [art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021](#).
  - 15.7.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação é obrigatória.
- 15.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 15.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 15.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 15.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 15.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 15.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 15.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **2 (duas) horas** prorrogável por requerimento do licitante e a critério do(a) pregoeiro(a), **neste caso os documentos elencados no subitem 14.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**.
- 15.13. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.
- 15.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.16. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade, devendo os mesmos serem impressos e juntado aos autos.
- 15.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta nos prazos estabelecidos, poderá acarretar nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance



subsequente.

- 15.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 15.19. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 15.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 15.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do [art. 64 da Lei 14.133/21](#) e do [art. 39, §4º da IN 73/2022](#):
- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 15.22. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 15.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 15.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **15.26. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**15.26.1** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**15.26.2. A empresa deverá apresentar duas amostras de cada item cotado**, conforme convocação via chat pelo pregoeiro, acompanhadas da documentação do item 8 do Termo de Referência (Anexo I). Sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar e outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

**15.26.3.** Todas as amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de prazo de validade e lote, impressas, gravadas ou marcadas de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC nº 259 da ANVISA). Deverá conter a Composição Nutricional, além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário e pela Instrução Normativa nº 22/2005 do MAPA, além de atender todas as exigências apresentadas na especificação do produto, inclusive a exigência relacionada ao prazo de validade na entrega do produto.



- 15.26.4. As amostras poderão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, no endereço Rua Octavio Zani, 1-180, Jardim Rosas do Sul, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. As amostras deverão estar devidamente identificadas com etiqueta, contendo os números do Edital e Pregão e dados da empresa concorrente, a mesma deverá ser colocada de forma que não atrapalhe a visualização dos dados acima mencionados.
- 15.26.5. O prazo para envio das amostras é até às 9 horas do 4º dia útil, contados a partir do 1º dia útil subsequente da convocação no chat
- 15.26.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 15.26.7. Recebida as amostras, o pregoeiro comunicará no chat, com no mínimo de 24h de antecedência, o dia e o horário da sessão pública da análise das amostras.
- 15.26.8. A análise das amostras será uma sessão pública, a ser realizada no endereço acima, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 15.26.9. É de inteira responsabilidade do licitante a entrega das amostras e assim como a responsabilidade em cumprir o horário estabelecido.
- 15.26.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 15.27. As **Amostras** serão avaliadas pelos servidores do Departamento de Alimentação Escolar, confrontando a Ficha Técnica com a especificação do ANEXO I do edital, cabendo diligência conforme a necessidade.
- 15.28. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- Embalagem:** Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool gel e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado.
  - Rotulagem:** Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão constar **de forma clara, visível e indelével** as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, telefone, peso, composição, informações sobre conservação, marca, conteúdo e informações nutricionais, sendo que o número do lote e/ou validade devem constar diretamente na embalagem do produto.
  - Ficha Técnica:** Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica, além de verificadas as exigências quanto à embalagem secundária.
  - Produto:** Será analisado de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento às normas da NTA correspondente.
  - Análise Sensorial:** Caso o nutricionista julgue necessário, o produto será submetido à cocção, a fim de avaliar as características exigidas dos produtos como cor, odor, sabor, textura, etc.
- 15.29. Após a análise das amostras e documentos técnicos será emitido Laudo com resultado final, que ficará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Bauru. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 15.30. A aprovação da Ficha técnica, do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento e das Amostras é uma das condições para Habilitação.
- 15.31. Todos os documentos elencados no subitem 15.12. serão analisados pelo Departamento de



Alimentação Escolar.

- 15.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 15.33. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 15.34. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 15.35. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DO JULGAMENTO**

- 16.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 16.2. As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, e, nos demais casos, sequencialmente, sendo apurado o melhor preço em primeiro lugar em relação a cota de ampla concorrência.
- 16.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota e ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço praticado na cota de ampla concorrência.
- 16.4. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação, devendo a licitante vencedora proceder à adequação da sua proposta no sistema e na proposta escrita a ser encaminhada.
- 16.5. Os preços registrados na cota reservada e cota principal, ainda que sejam de empresas distintas, deverão ser os mesmos. Nesse caso, o licitante que ofertou o maior preço deverá reduzir e adequar sua oferta visando à aceitabilidade do preço, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 7.238 de 16 de julho de 2.019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS**

- 17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 17.3.2. O prazo máximo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos;**



17.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema [compras.gov.br](https://compras.gov.br).

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

18.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

18.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

18.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

18.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 41.753/2024, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis da convocação** feita pela Divisão de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a estimativa anual constante no ANEXO I do Edital, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

19.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo



outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.

19.4. A avaliação da qualidade do objeto com relação a sua descrição e características, serão verificadas sempre que o gestor do contrato julgar necessário, podendo o Município, em seu exclusivo entendimento, solicitar documentação referente à procedência do objeto, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas técnicas aptas a comprovar a qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, através da análise de amostras por Órgão Oficial, correndo às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da análise e teste da qualidade do objeto, sem ônus adicionais para o Município e sem prejuízos das penalidades cabíveis.

19.5. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

19.7. Terá o seu preço registrado e assinará a Ata de Registro de Preços, a primeira empresa classificada que atender a todas as exigências desde Edital e seus Anexos.

19.8. É facultada à Administração a contratação daquela empresa que não ofertou o menor preço, mas teve seu preço registrado na Ata de Registro de Preços, desde que ele esteja dentro do preço praticado no mercado, observado a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando a licitante com o menor preço registrado não atender a convocação para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidas;
- b) Quando a licitante com o menor preço registrado for suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou for por esta declarada inidônea;
- c) Quando a licitante com o menor preço registrado tiver seu produto recusado em razão de problemas de ordem técnica ou outras detectadas;
- d) Quando a empresa licitante for desobrigada do dever de entregar os produtos pela Administração, no caso de indeferimento ou deferimento parcial do realinhamento de preço.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O Município de Bauru designa como GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

20.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores da Ata, os seguintes servidores:

##### **- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:**

**a) Gestor Titular:** Franly Regina Craveiro; matrícula 26.028.

**b) Gestor Suplente:** Margarete de Oliveira Silva; matrícula 32.004.

##### **- SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL:**

**a) Gestor Titular:** Simone Reis Escoura de Souza; Matrícula: 24.364.

**b) Gestor Suplente:** Vanessa Nogueira Develso Neves; Matrícula: 32.629.



20.3. A **Licitante vencedora** designa como Gestor da Ata, o Sr. ...., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF nº .....

20.4. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19, do Decreto Municipal n. 16.666/2023, compete:

20.4.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

20.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

20.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas nesta Ata, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO, AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E A RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. **Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:**

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

21.1.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

21.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

21.1.5. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021



21.1.8. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021

21.2. **Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. **Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:**

- 21.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.3. As peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. **A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.**

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

21.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 20.1.5; 20.1.6.; 20.1.7; 20.1.8 e 20.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 20.1.1; 20.1.2; 20.1.3 e 20.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três)



- anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;
- 21.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.
- 21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Secretaria Municipal da Educação**



compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos nos termos legais.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata de Registro, seu contrato e demais atos dele decorrentes.

Bauru/SP, 03 de junho de 2.024.

---

**Suellen Silva Rosim**  
Prefeita Municipal



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREVISÃO DE CONSUMO (ESTIMATIVA ANUAL)

ITEM	SECRETARIAS PARTICIPANTES		TOTAL
	EDUCAÇÃO	SEBES	
PATINHO MOÍDO CONGELADO	160.000 Kg	120 Kg	160.120 Kg
FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS CONGELADO	160.000 Kg	120 Kg	160.120 Kg

LOTE 01 – PATINHO MOÍDO CONGELADO – **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
01	160.120	Kg	<p><b>PATINHO MOÍDO CONGELADO:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 03 (Decreto 12.486 de 20/10/1978); Decreto 2.244/1997 do MAPA; Portaria CVS-5 de 09/04/2013; Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005; constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA, SISP ou SIMB. Carne moída de bovino, obtida do corte patinho, com tecnologia IQF para congelamento individual, isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponevroses, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, corante, conservantes, entre outros. Deverá ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação, apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminando a cartilagem e aponevroses e retirando o excesso da gordura aderida).</p> <p><u>Aparência:</u> própria da carne, aspecto firme, não amolecida e não pegajosa, soltas, com cor, sabor e odor característicos do produto.</p> <p><u>Embalagem primária:</u> sacos plásticos de Polietileno/Nylon, atóxico, resistente, transparente, pesando de 500 gramas a 02 kg.</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> caixa de papelão ondulado reforçado, lacrada, pesando no máximo 16 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p><u>Transporte:</u> o produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12 °C ou temperatura menor ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. O veículo deverá atender às exigências da Portaria CVS-5 de 09/04/2013. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados, conforme a legislação sanitária vigente. Os entregadores, bem como os veículos de transporte, deverão se apresentar em adequadas condições de higiene.</p>



**LOTE 02 – FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS CONGELADO – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
01	160.120	Kg	<p><b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS CONGELADO:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 03 (Decreto 12.342 /1978), Portaria MAPA nº 210/1998, Instrução Normativa MAPA nº 22/2005, Resolução ANVISA RDC nº 13/2001, Portaria CVS nº 05/2013, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes vigentes, constando obrigatoriamente de registro no SIF ou SISP. Deverá estar congelado e transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.</p> <p><u>Ingredientes:</u> filé de peito de frango congelado com tecnologia IQF para congelamento individual em tiras uniformes, sem pele, osso e cartilagem; sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, sal, especiarias, corantes, conservantes, entre outros.</p> <p><u>Características:</u> aspecto, cor, odor, sabor e consistência característicos. Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem (eliminando cartilagem e aponevroses e retirando a gordura aderida). Não podendo conter cartilagem, tendões ou fragmentos de ossos; deve ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações. Não poderá apresentar cristais de gelo e deverá obedecer ao limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso.</p> <p><u>Embalagem primária:</u> saco plástico, transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento, termossoldado, pesando de 500 gramas a 02 Kg. As embalagens devem se apresentar limpas e íntegras.</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> caixa de papelão reforçada, lacrada, pesando até 20 Kg.</p> <p><u>Transporte:</u> O produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. O veículo deverá atender as exigências da Portaria CVS-5/2013. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados conforme a legislação sanitária vigente. Os entregadores, assim como os veículos de transporte, deverão se apresentar em adequadas condições de higiene.</p>

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada de patinho moído congelado, filé de frango em tiras congelado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de



Preços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. A empresa deverá apresentar duas amostras de cada item cotado, acompanhadas da documentação do item 8. Sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar e outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

4.6. Todas as amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de prazo de validade e lote, impressas, gravadas ou marcadas de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC nº 259 da ANVISA). Deverá conter a Composição Nutricional, além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário e pela Instrução Normativa nº 22/2005 do MAPA, além de atender todas as exigências apresentadas na especificação do produto, inclusive a exigência relacionada ao prazo de validade na entrega do produto.

4.7. As amostras deverão estar devidamente identificadas com etiqueta, contendo os números do Edital e Pregão e dados da empresa concorrente, a mesma deverá ser colocada de forma que não atrapalhe a visualização dos dados acima mencionados.

4.8. As amostras poderão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, no endereço Rua Octavio Zani, 1-180, Jardim Rosas do Sul, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.9. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.11.1 *Embalagem*: Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool gel e pano de limpeza; será



aberta e seu conteúdo será observado.

4.11.2 *Rotulagem*: Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão constar de forma clara, visível e indelével as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, telefone, peso, composição, informações sobre conservação, marca, conteúdo e informações nutricionais, sendo que o número do lote e/ou validade devem constar diretamente na embalagem do produto.

4.11.3 *Ficha Técnica*: Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica, além de verificadas as exigências quanto à embalagem secundária.

4.11.4 *Produto*: Será analisado de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento às normas da NTA correspondente.

4.11.5 *Análise Sensorial*: Caso o nutricionista julgue necessário, o produto será submetido à cocção, a fim de avaliar as características exigidas dos produtos como cor, odor, sabor, textura, etc.

4.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

#### Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 5.1. Fornecimento:

5.1.1. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado de acordo com o cronograma enviado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via e-mail), correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

5.1.2. A empresa vencedora receberá semanalmente via e-mail uma planilha com a relação das escolas setorizadas. Deverá retirar as requisições contendo a quantidade solicitada dos produtos por escola, que deverão ser assinadas pela merendeira no momento do recebimento, ficando uma via na escola e a outra deverá ser entregue no departamento ao término da entrega para conferência.

5.1.3. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho, com exceção da primeira entrega que terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, devido à exigência de apresentação do Laudo Bromatológico Completo do lote a ser entregue, não podendo haver atrasos.

5.1.4. No momento da entrega, os itens 01 e 02 deverão apresentar validade mínima de 10 meses.

5.1.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora, obrigar-se-á a trocá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da notificação de devolução



dos mesmos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

5.1.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

## 5.2. Entrega:

5.2.1. Antes de realizar a entrega ponto a ponto, a Licitante Vencedora deverá apresentar-se no Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito a Avenida Cruzeiro do Sul 20-45, Jardim Rosas do Sul, munida da nota fiscal, nos dias úteis em que ocorrerem as entregas entre as 7h15 e 8h00 para que os nutricionistas, técnicos em nutrição ou outro servidor designado verifiquem se o produto está de acordo e confira o lote e temperatura do veículo, só então será autorizado, mediante a apresentação de documento emitido pelo Departamento, a realizar a entrega ponto a ponto nas Unidades Escolares, que deverá ocorrer em dias úteis e no período que compreende das 07h30 às 11h30h e 12h30 às 15h30. Os dias de entrega podem sofrer alteração, conforme necessidade do Departamento. Para os demais órgãos participantes, a entrega se dará nos seguintes locais:

5.2.2. Secretaria Municipal do Bem Estar Social: Avenida Eng. Hélio Pólice, 00001, Vila Noemy, na Cidade de Bauru/SP.

5.2.3. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, não podendo haver atrasos. Eventualmente, caso a licitante vencedora tenha alguma intercorrência referente à logística de entrega com os pedidos do Departamento de Alimentação Escolar, deverá documentar a justificativa junto ao referido departamento, imediatamente após o recebimento do pedido de entrega, e o mesmo poderá deferir ou indeferir a solicitação, de acordo com as necessidades.

5.2.4. A previsão é de que as entregas do item 01 e 02 ocorram semanalmente.

5.2.5. A licitante vencedora deverá na primeira entrega independente da Secretaria solicitante, se apresentar no Departamento de Alimentação Escolar para verificação técnica dos produtos que estão sendo entregues e para a entrega da seguinte documentação:

5.2.6. Laudo Bromatológico Completo (documento original) de laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais ou Federais, do lote a ser entregue, com os exames: físico-químico, organolépticos, microscópicos e microbiológicos.

5.2.7. Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.

5.2.8. Documento em papel timbrado informando quais são os veículos de entrega, o número da placa e uma cópia autenticada do documento emitido pelo órgão competente que autoriza o transporte de alimentos. Caso um veículo não relacionado no documento seja utilizado para entregas durante a vigência da ATA, este deverá vir acompanhado do Certificado de Vistoria emitido pelo órgão competente. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, deverá apresentar cópia do contrato de prestação de serviços.

5.2.9. A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar o mesmo lote.

5.2.10. O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita e amostra apresentada.

5.2.11. A Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análises em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, com fundamento no Artigo 75 da lei de Licitações.

5.2.12. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



5.2.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Alimentação Escolar poderá realizar visita técnica à licitante vencedora, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e do processo de produção.

5.2.14. No caso de dúvidas quanto ao atendimento integral das especificações do produto, ou seja, das características sensoriais (odor, sabor, textura, consistência, cor, etc.) e técnicas (padronização do corte, técnica de congelamento, composição nutricional, embalagem, etc.), o Departamento de Alimentação Escolar realizará análise e verificação do produto entregue de modo a confrontá-lo com as exigências de qualidade definidas neste Edital.

5.2.15. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da empresa vencedora da concorrência. Caso ocorra qualquer problema durante as entregas, a licitante vencedora será notificada para tomar ciência e providências necessárias.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Divisão/Departamento especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru.

6.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

Secretaria Municipal da Educação:

a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a). Franly Regina Craveiro Lambertini; matrícula 26.028.

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): o(a) Sr(a). Margarete de Oliveira Silva, matrícula 32.004.

Secretaria Municipal da SEBES:

a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a). Simone Reis Escoura de Souza; matrícula 24.364

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): o(a) Sr(a). Vanessa Nogueira Develso Neves; matrícula 32.629.

6.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no Decreto Municipal nº 16.666/2023:

a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;

d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;

e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;

f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;

g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;

h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;

i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;



- j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;
- k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;
- m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;
- n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5%(cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 41753/2024, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

7.3.2 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEBES: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 41753/2024, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da (s) nota(s) de empenho(s);

a) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

b) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Documentação e amostras:

A documentação técnica consistirá nos documentos relacionados a seguir, cuja avaliação será realizada por técnicos do Departamento de Alimentação Escolar durante a avaliação das amostras:

8.4. Ficha Técnica emitida pela empresa produtora, cujos itens que a compõe deverão corresponder à proposta da licitante, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.

8.5. Fluxograma de produção do produto.



8.6. Documento de Regularidade do Produto no Órgão Competente: Uma via do "Comprovante de Avaliação de Rótulos", impresso na íntegra e com o parecer de aprovação pelo Serviço de Inspeção.

8.7. Documento de Regularidade do Estabelecimento Fabricante no Órgão Competente: Cópia reprográfica autenticada do Título(s) de Registro(s) do(s) Estabelecimento(s) Fabricante(s) no Serviço de Inspeção ou da ficha (laudo ou relatório) da última inspeção realizada pelo Serviço de Inspeção Federal ou declaração daquele órgão de que possui inspeção. Os dois últimos documentos referidos neste item não poderão ter data anterior a 1 (um) ano da entrega da documentação.

8.8. Declaração firmada pelo Representante Legal do fabricante, sob as penas da lei, de que a empresa fabricante possui e manterá médico veterinário como responsável técnico pela fabricação do produto.

8.9. Declaração assinada pelo médico veterinário responsável técnico do estabelecimento fabricante, de que o mesmo elaborou e implementou as "Boas Práticas de Fabricação" na sua linha de produção, conforme determina a Portaria 1.428, de 26/11/93 do Ministério da Saúde e Portaria nº 368, de 04/09/97 do Ministério da Agricultura.

8.10. Documento específico expedido pelo Conselho de Classe em que o médico veterinário Responsável Técnico (RT) está registrado, comprovando que o mesmo (RT) está registrado como Responsável Técnico do estabelecimento fabricante. Caso o produto seja fabricado em diferentes estabelecimentos da mesma empresa, deverão ser apresentados os documentos dos respectivos responsáveis técnicos.

8.11. Declaração de disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais ou Federais.

8.12. A empresa que possuir o Serviço de Inspeção Municipal de Bauru – SIMB, além da documentação mencionada acima, deverá apresentar:

- a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, com parecer positivo para seu funcionamento
- b) Relatório de Vistoria emitido pela Secretaria de Agricultura - SAGRA, assinada por Médico Veterinário, com data não superior a 90 dias, devendo ser renovado a cada 3 meses durante a vigência da ATA, todos com parecer positivo para seu funcionamento, ou seja, a empresa não poderá apresentar nenhuma irregularidade que comprometa a qualidade higiênico-sanitária do produto.
- c) Documento contendo número de identificação da matéria prima de origem animal, registrada em órgão de fiscalização competente, marca e lote, em todas as entregas, a fim de rastrear sua procedência.
- d) Certificado dos produtos registrados com prazo de validade vigente.

8.13. A empresa deverá apresentar duas amostras de cada item cotado, acompanhadas da documentação que consta no item 5. Sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar e outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

8.14. Todas as amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de prazo de validade e lote, impressas, gravadas ou marcadas de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC nº 259 da ANVISA). Deverá conter a Composição Nutricional, além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário e pela Instrução Normativa nº 22/2005 do MAPA, além de atender todas as exigências apresentadas na especificação do produto, inclusive a exigência relacionada ao prazo de validade na entrega do produto.

8.15. As amostras deverão estar devidamente identificadas com etiqueta, contendo os números do Edital e Pregão e dados da empresa concorrente, a mesma deverá ser colocada de forma que não atrapalhe a visualização dos dados acima mencionados.

#### **Qualificação Técnica**

8.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Educação



da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) "No mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes desta licitação. Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido, do tipo de fornecimento, com indicações das quantidades e outros dados característicos. Será considerado compatível a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, em consonância com o § 2º do Art. 67 da Lei Federal nº14.133/2021.<sup>1</sup>

*[1] Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da capacidade operacional a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o § 1 do Art. 67 da Lei Federal nº14.133/2021, vedadas as limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, nos termos do § 2º do mesmo artigo.*

8.10 O servidor responsável pela análise da amostra e documentação solicitada é a nutricionista Ana Carolina Moretto Tanno Matos.

### Relação das Unidades Escolares Ponto a Ponto

#### EMEII

ESCOLA	ENDEREÇO
Abigail Flora Horta	Rua Ponciano Ferreira de Menezes, Q.6
Aida Tibiriçá Borro	Rua Major Fonseca Osório, 4-60 Vila Antártica
Antonio Daibem	Rua Carmo Bartolotti, Q.6 Vânia Maria
Aparecida Pezzatto	Rua Edson Rodrigues Pitta, 2-49, Vila Rocha
Carlos Correa Viana	Rua Marieta França, 8-76 Jd. Gerson França
Chapeuzinho	Rua Tamandaré, 29-74 V. Ipiranga
Dalva de Freitas	Rua João Borges, 2-60 Jardim Progresso
Edna Kanla Faina	Alameda dos Miosótis, 5-49 Parque Vista Alegre
Etelvina Araujo Almeida	Rua Julio Simões, 2-45 Vila Garcia
Francisco Guedes Bombini (Jd. Nicéia)	Rua André Luiz dos Santos, 1-111, Jd. Nicéia
Garibaldi	Praça dos Viajantes, s/nº Jardim Santana
Gasparzinho	Rua Gerson França 9-70 Centro
Gilda dos santos Improta	Rua Antonio Bortone, 1-140 José Regino
Giseli Marie S.Pinto Savi	Rua Roque Urias Batista, 4-52 Vila Celina
Glória Cristina Mello Lima	Rua Domiciano Silva, 10-50 Vila Santa Clara
Horácio Gonçalves Paula	Rua José Sbeghen, 1-115 Vila Tecnológica
Hubert Radmarkes	Rua dos Enfermeiros, 1-45 Gasparini
Iara Conceição Vicenti	Rua Zoraide Ribeiro Buzo, Q.3 Jardim Chapadão
Irene Ferreira Chermont	Alameda dos Crisântemos, Q.5 Parque Vista Alegre
Isaac Portal Roldan	Rua Carlos Gomes Camargo 3-81 Octavio Rasi
João Maringoni	Rua Padre Nóbrega, 17-42 Vila Camargo
José Augusto Vieira Ranieri	Av. Caio Marcio Ranieri Colombo, 1-115 - Q.ta Ranieri
José Toledo Filho - CAIC	Rua Sargento José dos Santos, 9-54 Nova Esperança
Leila Berriel Aidar	Rua Afonso Pena, 15-30 Vila Seabra
Lilian AP. Hadad	Rua Dezenove, 3-40 Leão XIII
Luzia Maria Daibem F. de Arruda	Rua Luiz Marcilio Bernardo, 03-160 Nobuji Nagasawa
Luzia Terezinha O. Braga	Av. das Bandeiras, 12-50 VI. Industrial
Madre Tereza Calcutá	Rua Maria José Silvério dos Santos, 2-35 Bauru XXII



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Educação



Márcia Almeida Bighetti	Rua Adauto de Carvalho, 1-180 Mary Dota
Márcia Andaló	Al. Demóstenes, 10-45 P. Roosevelt
Márcia Ernesta	Rua Benedito José Teixeira, Q.1 Pq Roosevelt
Maria Alice Seabra	Rua João de Góes M. Sayão Neto, 5-39 V. Industrial
Maria de Fátima Figueiredo	Rua Santo Garcia, Q.05 Pousada da Esperança
Maria de Lourdes Segala	Rua Dr. Adolfo Miraglia, 6-91 Bauru XVI
Maria Helena Amatini	Rua Tomaz Bosco, Q.1 Jardim Ouro Verde
Maria Izolina	Rua Felicíssimo Antonio Pereira, Q. 20 V. Santista
Mônica C. de Carvalho	Alameda Urano, 6-51 Santa Edwrigues
Olga Bicudo Tognozzi	Rua Alberto Paulovich, 2 Nucleo Habitacional Mary Dota
Pinóquio	Rua R. Hermínio Pinto, 6-31 Vila Higienópolis
Roberval Barros	Rua Marcel Pinto de Oliveira, Q.07 Jd. Ouro Verde
Rosa Inês Ungaro	Rua Pedro Barreiro de Figueiredo Q. 4 Pousada da Esperança II
Santa Edwiges	Alameda Júpiter, 10-25 Parque Jaraguá
Stelio Machado Loureiro	Praça Rodrigues de Abreu, 3-51 Centro
Valéria Dalva de Agostinho	Rua Carlos Eduardo Gomes, 6-55 Jardim Ivone
Venâncio R.G. de Azevedo	Rod. Com. João Ribeiro de Barros, KM.225/226 - Aimorés
Wilson Monteiro Bonato	Av. Nossa Senhora de Fátima, 16-29 Jardim Europa

### EMEI

ESCOLA	ENDEREÇO
Antonio Guedes de Azevedo	Rua Antonio Gasparini, 1-31 Jardim Ferraz
Aracy Pellegrina Brazoloto	Rua José Neves Severiano, 4-60 Vila Dutra
Arlindo Boemer Guedes de Azevedo	Alameda Cártago, 6-65 Parque Santa Edwirges
Carlos Gomes Peixoto de Mello	Rua Carmo Bartolotti, 3-30 Jardim Vânia Maria
Catharina Paulucci Silva	Rua Benedito Raymundo de Mattos, 3-65 Vila São Paulo
Dorival Teixeira de Godoy	Rua Luiz Boneti, 1-260 Jardim Pagani
Floripes Silveira de Souza	Rua João Guedes, 1-80 Edson Francisco da Silva
Francisco Gabriele Neto	Rua Cuba, 7-80 Vila Independência
Gerson Trevizani - Prof. Duda	Rua Cussy Júnior, 6-58 Centro
Jayme Bichusky	Rua Joaquim Felipe de Mello, 2-33 Jardim Godoy
José Gori	Rua Carlos Pereira Bicudo, 4-130 Pq. Jaraguá
Leila de Fátima Alvares Cassab	Av. Cruzeiro do Sul, 15-35 Jardim Cruzeiro do Sul
Lions Club de Bauru	Rua Silva Jardim, 11-80 Bela Vista
M <sup>a</sup> Rosa da Conceição Lima	Rua Anthero Donnini, 1-115 Pres. Geisel
Magdalena Pereira da Silva Martha	Rua Maria Elísia Nogueira, 1-100 Mary Dota
Manoel de Almeida Brandão	Rua Bernardino de Campos, 6-68 Vila Falcão
Maria Conceição Gelonese	Rua Márcia Andaló M. Carvalho, 1-71 Jd. Rosa Branca
Maria Elizabet Camilo de Pádua	Rua Maria Colonhesi, 1-35 N. Índia Vanuire
Myrian Aparecida de Oliveira	Rua Luiz Carlos Machado Ballaminut, 2-27 Fortunato Rocha Lima
Nivaldo Reis	Rua Luiz Bortoliero Neto, 1-49 Edmundo Coube
Orlando Silveira Martins	Rua Valdemir Nunes Medeiros, 4-100 Santa Luzia
Rosângela Vieira M. de Carvalho	Rua Orlando Ranieri, 7-38 Jardim Marambá
Valéria de Oliveira Asenjo	Rua Joaquim Gonçalves Soriano, 6-25 Pousada Esperança

### EMEF

ESCOLA	TELEFONE
Alzira Cardoso	Rua Orozimbo Florêncio Figueiredo, 4-45 Chapadão
Claudete da Silva Vecchi	Rua Urias Baptista, 4-20 Pq. Viaduto
Cônego Anibal Difrancia	Rua Manoel Figueiredo, 1-20 Pq. São Geraldo
Dirce Boemer G. Azevedo	Rua Assumpção, 2-11 Nova Santa Luzia
Etelvino Madureira	Rua Severino Dantas de Souza, 5-15 Jd. Florida
Geraldo Arone	Rua João Prudente Sobrinho, 9-05 Fortunato R. Lima
Ivan Engler de Almeida	Av. Maria Ranieri, 1-40 Pq. dos Sabiás



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



José Francisco Junior	Rua João Borges, 2-30 Jd. Progresso
José Romão	Rua Pedro de Castro Pereira, 8-20 Nova Bauru
Lidia Alexandrina Cury	Rua Anthero Donnini, 1-125 Geisel
Lourdes de Oliveira Colnaghi	Rua Engº João B. Pacheco Fantin, 3-20 José Regino
Maria Chaparro Costa	Alameda Urano, 5-38 Santa Edwirges
Nacilda de Campos	Rua Joaquim Marciano, 5-39 V. Garcia
Santa Maria	Rua Presidente Kennedy, 19-97 Vila Cardia
Thereza Tarzia	Rua Antonio Montebugnoli, 6-32 Nobuji Nagasawa
Waldomiro Fantini	Rua Primo Pegoraro, 2-45, Pq. Santa Cândida

## ESCOLAS ESTADUAIS

ESCOLA	ENDEREÇO
Ada Cariane Avalone	Av. Marcos de Paula Rafael, Q.20 Mary Dota
Ana Rosa Zuiker D'Anunziata	Rua Luiza Peres Rego, 1-70, Parque Paulista
Antonio Ferreira de Menezes	Rua Capitão Mário Rossi, 9-37, Jardim Petropolis
Antonio Guedes de Azevedo	Rua Flávio de Toledo Campos, 2-60 Jardim Pagani
Antonio Jorge Lima	Rua Orlando Querobim, Q.20, Nobuji Nagasawa
Antonio Serralvo Sobrinho	Rua José Miguel, Q.19, Vila Ipiranga
Antonio Xavier de Mendonça	Rua Romeu Crivelli, 8-20 V Santa Terezinha
Ayrton Busch	Rua Profº Ayrton Busch, 14-41 Parque Jaraguá
Azarias Leite	Rua Adante Gigo, 5-80, Jardim Dona Lili
Carlos Chagas	Rua Benedito Raymundo de Mattos, 3-80 Vila São Paulo
Carolina Lopes de Almeida	Rua Nelson Miranda e Silva, 2-68 Jardim Godoy
Christino Cabral	Rua Gerson França, 19-165 Jardim Estoril
Durval Guedes de Azevedo	Rua Marcel Pinto de Oliveira, 4-67 Jardim Ouro Verde
Edison Bastos Gasparini	Rua dos Ferroviários, 6-50 Gasparini
Eduardo Velho Filho	Rua Vangelio Mondelli, 1-23 Vila Vergueiro
Ernesto Monte	Praça das Cerejeiras, 4-44 Vila Noemi
Francisco Alves Brizola	Rua Dr. Ivo Giunta, 2-45 Jardim das Orquídeas
Francisco Antunes	Rua São Lourenço, 10-17 Vila Seabra
Guia Lopes	Rua João Abdelnur Abraão, Q. 2 Vila Dutra
Henrique Bertolucci	Rua Gabriel Pinto Ribeiro, 3-44 Jardim Noroeste
Henrique Rocha de Andrade	Rua José dos Santos Garcia, 2-15 Pousada da Esperança
Iracema de Castro Amarantes	Rua Vitória, 14-99 Vila São João da Boa Vista
Irmã Arminda Sbrissia	Rua Benedito de Abreu, 2-41 Nova Esperança
Jardim Tangaras	Rua Francisco Mandaliti, 9-40 Tangaras
João Maringoni	Rua Julieta Guedes de Mendonça, 1-50 Beija Flor
João Pedro Fernandes	Rua dos Pintores, Q.02 Gasparini
João Simões Neto	Rua Josefina Francisco Malaquini, 2-20 Santa Tereza
Joaquim D'Michielli	Rua Dr. Bernardino Tranchesi, 2-51 Cruzeiro do Sul
Joaquim Rodrigues Madureira	Praça das Orquídeas, 1-06 Vila Gimenes
José Ap. Guedes de Azevedo	Rua Olavo Bilac, 12-40 Vila São João da Boa Vista
José Ranieri	Rua Engº Xerxes dos Santos, 12-40 Geisel
José Viranda	Rua Fortunato Resta, 8-10 Vila Giunta
Luiz Braga	Rua Dr. Fuás de Mattos Sabino, 16-56 Jardim América
Luiz Carlos Gomes	Rua João Abdelnur Abrahão, 1-10 Vila Dutra
Luiz Castanho de Almeida	Rua Campos Salles, 11-22 Vila Falcão
Luiz Zuiani	Rua Aviador Gomes Ribeiro, 34-60 Parque Paulistano
Major Fraga	Rua Carmelo Zamataro, 2-64 Tibiriçá
Maria Ap. Maschieto Okasaki	Rua Angelo Pascoal 2-51 Vânia Maria
Maria Eunice Borges Auto Jaraguá	Rua Juvenal Bastos, 5-15 Pq. Jaraguá
Martha Ap. H. Barbosa	Rua Sargº José dos Santos, 12-13 Nova Esperança
Mercedes Paes Bueno	Rua Xingu, 7-46 Higienópolis
Morais Pacheco	Rua Primeiro de Maio, 16-10 Parque Boa Vista
Plínio Ferraz	Rua Riachuelo, 8-41 Vila São Francisco



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



Raymi Oliveira Baptista Pereira	Rua da Igreja, 1-23 Vila Dutra
Salvador Filardi	Rua Irene Pregolato Pinto Nogueira, 1-50 Jardim Nova Esperança
Sebastiana Valdiria P. da Silva	Rua Carlos Pereira Bicudo, 2-80 Parque Jaraguá
Silvério São João	Rua Antonio Xavier de Mendonça, 5-35 Vila Santa Tereza
Stela Machado	Rua Wenceslau Braz, 15-73 Vila Pacífico
Sueli Ap. Sé Rosa	Rua Robelio Bonora, 2-35 Isaura Pitta Garms
Torquato Minhoto	Rua Silva Jardim, 11-22 Vila Lemos
Vera Campagnani	Rua São Valentin, 3-30 Jardim Redentor
Walter Barreto Melchert	Rua José Fazzio, 1-50 Octávio Rasi

## CRECHES CONVENIADAS

ESCOLA	TELEFONE
Alice Barros de Azevedo – Bom Samaritano	Rua Santo Antonio, 15-41 Bela Vista
Antonio Pereira	Rua Castro Alves, 13-53 Alto Paraíso
Bom Pastor IVPIH (Rainha da Paz)	Rua Halin Aidar, 3-14 Vila Santa Terezinha
CAAD – Airtton Antonio Daré	Rua José dos Santos Garcia, 1-115 Pousada da Esperança
CCI Gente Miúda	Av. Luiz Edmundo C. Coube, 14-01 Vargem Limpa
CEVAC	Rua Alziro Zarur, 13-10 P. Geisel
Doce Recanto	Rua Lúcio Rúbio Húrtado, 1-20 Octávio Rasi
Ernesto Quaggio	Rua Triagem, 4-71 Santa Luzia
Evangélica Bom Pastor	Rua Joaquim Rodrigues Madureira, 1-26 Pq São Geraldo
Irmã Catarina	Rua Pedro Fernandes, 12-34 Ipiranga
João Paulo II	Rua Alexandre Jorge Nasralla, 1-68 Beija – Flor
Leocádio Correia	Rua São Gonçalo, 7-54 Universitária
Madre Teodora Voiron	Rua Felicíssimo Antonio Pereira, 20-30 Jardim Eugênia
Maria Ribeiro	Rua Bernardino de Campos, 2-28 Falcão
Monteiro Lobato	Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, 11-40 Jardim América
Angélica Leite	Rua Joaquim Rodrigues Fraga, 1-9 Centro de Tibiricá
Anjinhos de Maria	Rua Baltazar Batista, 11-22 Vl. São Paulo
Nova Esperança	Rua Soldado Mario Rodrigues, 1-60 Nova Esperança
Pastores de Belém	Rua Dr. Afrânio Roberto da Silva, 3-44 Vila Galvão
Pingo de Gente	Rua Barão de Itapetininga, 9-79 Pres. Geisel
Pingo de Gente II	Rua Carlos Delplete, 14-25 Jd. Europa
Projeto Crescer	Rua José Vicente Aiello, 8-20 Parque da Nações
Rodrigues de Abreu – Redentor	Rua São Valentin, 3-70 J. Redentor
São José	Rua Alcino Pinheiro Chagas, 1-40 Fortunato Rocha Lima
São Judas e São Dimas	Rua Armando Azevedo, 3-39 Vila Santa Clara
São Paulo	Rua Galdêncio Piola, 5-25 Vila São Paulo
Sementinhas	Rua Maria Rosa, 3-27 V. Independência
Unidos para o Bem	Rua Coronel Alves Seabra, 5-78 Vila Seabra

## ENSINO ESPECIAL

ENSINO ESPECIAL	ENDEREÇO
A P A E	Av. José Henrique Ferraz, 20-20 Jardim Ouro Verde
A P I E C E	Rua Zéphilo Grizoni, 7-87 Jardim Petrópolis

## CEJA

CEJA	ENDEREÇO
CEJA - SEDE	Rua Paraguai, 1-56 Jardim Terra Branca
I Pólo Jardim Petrópolis	Rua Mario Rossi, 7-71 Jardim Petrópolis
II Pólo Jd. Redentor / Jd. Carolina	Rua Olavo Moura, 2-36 Jardim Redentor
III Pólo Núcleo Mary Dota	Rua Maria Elisa N. de Oliveira, 1-100 Núcleo Hab. Mary Dota



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Educação



IV Pólo Jardim Godoy e Almoarifado	Rua Prof. <sup>a</sup> Aracy Santinho Barbieri, 2-50 Jardim Godoy
V Pólo Vila São Paulo	Rua Sebastião Ferraz da Costa, Q.04 Vila São Paulo
VI Pólo Edson Francisco da Silva	Rua Prof. <sup>o</sup> Floripes Silveira de Souza, 1-8 Núcleo Hab. Edson F. Silva
VII Pólo Núcleo Fortunato Rocha Lima	Rua Alcino Pinheiro Chaga, 1-45 Núcleo Hab. Fortunato Rocha Lima
VIII Pólo Parque das Nações e Almoarifado	Rua Augusto Bastazini, 3-71 Parque das Nações
CEJA Vila Vicentina	Rua Jorge Pimentel, 2-5 Vila Engler

### CEEJA

CEEJA	ENDEREÇO
Tancredo Neves	Rua Carlos de campos, Q.4, Vila Souto

### ENSINO TÉCNICO

ENSINO TÉCNICO	ENDEREÇO
ETEC Rodrigues de Abreu	Rua Virgílio Malta, 12-70 Centro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Secretaria Municipal da Educação**



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA:**

<b>Nome da Proponente:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Conta Corrente:</b>	<b>Agência:</b>

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:** (assinará o Anexo III – Minuta de Contrato e Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação):

<b>Nome:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço residencial completo:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>Estado Civil:</b>	
<b>Profissão:</b>	<b>Cargo ou Função exercida:</b>
<b>E-mail institucional:</b>	<b>E-mail pessoal:</b>
<b>Telefone(s):</b>	

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico nº 27/2024**, propomos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



## LOTE 01 – PATINHO MOÍDO CONGELADO – **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor do frete	Valor Total
01	160.120	Kg	<p><b>PATINHO MOÍDO CONGELADO:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 03 (Decreto 12.486 de 20/10/1978); Decreto 2.244/1997 do MAPA; Portaria CVS-5 de 09/04/2013; Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005; constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA, SISP ou SIMB. Carne moída de bovino, obtida do corte patinho, com tecnologia IQF para congelamento individual, isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponevroses, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, corante, conservantes, entre outros. Deverá ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação, apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminando a cartilagem e aponevroses e retirando o excesso da gordura aderida).</p> <p><u>Aparência:</u> própria da carne, aspecto firme, não amolecida e não pegajosa, soltas, com cor, sabor e odor característicos do produto.</p> <p><u>Embalagem primária:</u> sacos plásticos de Polietileno/Nylon, atóxico, resistente, transparente, pesando de 500 gramas a 02 kg.</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> caixa de papelão ondulado reforçado, lacrada, pesando no máximo 16 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p><u>Transporte:</u> o produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12 °C ou temperatura menor ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. O veículo deverá atender às exigências da Portaria CVS-5 de 09/04/2013. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados, conforme a legislação sanitária vigente. Os entregadores, bem como os veículos de transporte, deverão se apresentar em adequadas condições de higiene.</p>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



## LOTE 02 – FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS CONGELADO – **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor do frete	Valor Total
01	160.120	Kg	<p><b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS CONGELADO:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 03 (Decreto 12.342 /1978), Portaria MAPA nº 210/1998, Instrução Normativa MAPA nº 22/2005, Resolução ANVISA RDC nº 13/2001, Portaria CVS nº 05/2013, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes vigentes, constando obrigatoriamente de registro no SIF ou SISP. Deverá estar congelado e transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.</p> <p><u>Ingredientes:</u> filé de peito de frango congelado com tecnologia IQF para congelamento individual em tiras uniformes, sem pele, osso e cartilagem; sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, sal, especiarias, corantes, conservantes, entre outros. <u>Características:</u> aspecto, cor, odor, sabor e consistência característicos. Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem (eliminando cartilagem e aponevroses e retirando a gordura aderida). Não podendo conter cartilagem, tendões ou fragmentos de ossos; deve ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações. Não poderá apresentar cristais de gelo e deverá obedecer ao limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso. <u>Embalagem primária:</u> saco plástico, transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento, termossoldado, pesando de 500 gramas a 02 Kg. As embalagens devem se apresentar limpas e íntegras.</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> caixa de papelão reforçada, lacrada, pesando até 20 Kg.</p> <p><u>Transporte:</u> O produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. O veículo deverá atender as exigências da Portaria CVS-5/2013. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados conforme a legislação sanitária vigente. Os entregadores, assim como os veículos de transporte, deverão se apresentar em adequadas condições de higiene.</p>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Secretaria Municipal da Educação**



**TOTAL GERAL DA PROPOSTA:**

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (Conforme subitem 3.1 do edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ (30 dias)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (90 dias)

.....  
**Assinatura**

Nome Completo: .....

RG: .....

CPF: .....

Data: ...../...../2.024



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° \_\_\_\_/2.024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90148/2024 – PROCESSO N° 41.753/2024  
VALIDADE: \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2.025

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2.024, presente de um lado o **Município de Bauru**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado **Prof. Dr. Nilson Ghirardello**, Secretário Municipal da Educação por força dos Decretos n.º 4.705, de 23 de maio de 1.986 e n.º 6.618 de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7.306, de 11 de maio de 1.995, nos termos do art. 78, inc. IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Municipal n.º 7.238/2019, e Decretos Municipais n.ºs 16.668/2023 e 10.123/2005, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 90148/2024, Processo n.º 41.753/2024**, para registro de preços, homologado em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024 e publicado no Diário Oficial de Bauru em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, denominada "**COMPROMISSÁRIA**", observadas as condições do Edital n.º 194/2024 que rege a licitação e aquelas que se seguem:

**COMPROMISSÁRIA:** Nome da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, E-MAIL: \_\_\_\_\_, FONE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao **AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE PATINHO MOÍDO CONGELADO, FILÉ DE FRANGO EM TIRAS CONGELADO COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I do Edital N.º 194/2024 - Processo Administrativo n.º 41.753/2024**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo e preços abaixo consignados:

**LOTE 01 – PATINHO MOÍDO CONGELADO – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor do frete	Valor Total
------	-------	-----	-----------	-------	----------------	----------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



01	160.120	Kg	<p><b>PATINHO MOÍDO CONGELADO:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 03 (Decreto 12.486 de 20/10/1978); Decreto 2.244/1997 do MAPA; Portaria CVS-5 de 09/04/2013; Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005; constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA, SISP ou SIMB. Carne moída de bovino, obtida do corte patinho, com tecnologia IQF para congelamento individual, isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponevroses, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, corante, conservantes, entre outros. Deverá ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação, apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminando a cartilagem e aponevroses e retirando o excesso da gordura aderida).</p> <p><u>Aparência:</u> própria da carne, aspecto firme, não amolecida e não pegajosa, soltas, com cor, sabor e odor característicos do produto.</p> <p><u>Embalagem primária:</u> sacos plásticos de Polietileno/Nylon, atóxico, resistente, transparente, pesando de 500 gramas a 02 kg.</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> caixa de papelão ondulado reforçado, lacrada, pesando no máximo 16 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p><u>Transporte:</u> o produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12 °C ou temperatura menor ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. O veículo deverá atender às exigências da Portaria CVS-5 de 09/04/2013. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados, conforme a legislação sanitária vigente. Os entregadores, bem como os veículos de transporte, deverão se apresentar em adequadas condições de higiene.</p>				
----	---------	----	--	--	--	--	--

## LOTE 02 – FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS CONGELADO – **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor do frete	Valor Total
------	-------	-----	-----------	-------	----------------	----------------	-------------



01	160.120	Kg	<p><b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS CONGELADO:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 03 (Decreto 12.342 /1978), Portaria MAPA nº 210/1998, Instrução Normativa MAPA nº 22/2005, Resolução ANVISA RDC nº 13/2001, Portaria CVS nº 05/2013, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes vigentes, constando obrigatoriamente de registro no SIF ou SISF. Deverá estar congelado e transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.</p> <p><u>Ingredientes:</u> filé de peito de frango congelado com tecnologia IQF para congelamento individual em tiras uniformes, sem pele, osso e cartilagem; sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, sal, especiarias, corantes, conservantes, entre outros. <u>Características:</u> aspecto, cor, odor, sabor e consistência característicos. Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem (eliminando cartilagem e aponevroses e retirando a gordura aderida). Não podendo conter cartilagem, tendões ou fragmentos de ossos; deve ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações. Não poderá apresentar cristais de gelo e deverá obedecer ao limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso. <u>Embalagem primária:</u> saco plástico, transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento, termossoldado, pesando de 500 gramas a 02 Kg. As embalagens devem se apresentar limpas e íntegras.</p> <p><u>Embalagem secundária:</u> caixa de papelão reforçada, lacrada, pesando até 20 Kg.</p> <p><u>Transporte:</u> O produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. O veículo deverá atender as exigências da Portaria CVS-5/2013. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados conforme a legislação sanitária vigente. Os entregadores, assim como os veículos de transporte, deverão se apresentar em adequadas condições de higiene.</p>				
----	---------	----	---	--	--	--	--

**Cláusula Segunda – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. Os prazos de entrega e forma de execução são aqueles especificados no Termo de Referência (ANEXO I).

2.2. O Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de



registro de preço podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da lei 14.133/2021 e do artigo 22 do Decreto 16.668/2023.

### **2.3. Fornecimento:**

2.3.1. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado de acordo com o cronograma enviado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via e-mail), correndo por conta da **COMPROMISSÁRIA** as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

2.3.2. A **COMPROMISSÁRIA** receberá semanalmente via e-mail uma planilha com a relação das escolas setorizadas. Deverá retirar as requisições contendo a quantidade solicitada dos produtos por escola, que deverão ser assinadas pela merendeira no momento do recebimento, ficando uma via na escola e a outra deverá ser entregue no departamento ao término da entrega para conferência.

2.3.3. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer no prazo máximo de **06 (seis) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho, **com exceção da primeira entrega que terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, devido à exigência de apresentação do Laudo Bromatológico Completo** do lote a ser entregue, não podendo haver atrasos.

2.3.4. No momento da entrega, os itens 01 e 02 deverão apresentar validade mínima de 10 meses.

2.3.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a **COMPROMISSÁRIA**, obrigando-se a trocá-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da emissão da notificação de devolução dos mesmos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.3.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

### **2.4. Entrega:**

2.4.1. Antes de realizar a entrega ponto a ponto, a **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar-se no Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito a Avenida Cruzeiro do Sul 20-45, Jardim Rosas do Sul, munida da nota fiscal, nos dias úteis em que ocorrerem as entregas entre as 7h15 e 8h00 para que os nutricionistas, técnicos em nutrição ou outro servidor designado verifiquem se o produto está de acordo e confira o lote e temperatura do veículo, só então será autorizado, mediante a apresentação de documento emitido pelo Departamento, a realizar a entrega ponto a ponto nas Unidades Escolares, que deverá ocorrer em dias úteis e no período que compreende das 07h30 às 11h30h e 12h30 às 15h30. Os dias de entrega podem sofrer alteração, conforme necessidade do Departamento. Para os demais órgãos participantes, a entrega se dará nos seguintes locais:

2.4.2. Secretaria Municipal do Bem Estar Social: Avenida Eng. Hélio Pólice, 00001, Vila Noemy, na Cidade de Bauru/SP.

2.4.3. A **COMPROMISSÁRIA** deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, não podendo haver atrasos. Eventualmente, caso a licitante vencedora tenha alguma intercorrência referente à logística de entrega com os pedidos do Departamento de Alimentação Escolar, deverá documentar a justificativa junto ao referido departamento, imediatamente após o recebimento do pedido de entrega, e o mesmo poderá deferir ou indeferir a solicitação, de acordo com as necessidades.

2.4.4. A previsão é de que as entregas do item 01 e 02 ocorram semanalmente.

2.4.5. A **COMPROMISSÁRIA** deverá na primeira entrega independente da Secretaria solicitante, se apresentar no Departamento de Alimentação Escolar para verificação técnica dos produtos que estão sendo entregues e para a entrega da seguinte documentação:



2.4.5.1. **Lauda Bromatológico Completo** (documento original) de laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais ou Federais, do lote a ser entregue, com os exames: físico-químico, organolépticos, microscópicos e microbiológicos.

2.4.5.2 **Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica** dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.

2.4.5.3 **Documento em papel timbrado informando quais são os veículos de entrega**, o número da placa e uma cópia autenticada do documento emitido pelo órgão competente que autoriza o transporte de alimentos. Caso um veículo não relacionado no documento seja utilizado para entregas durante a vigência da ATA, este deverá vir acompanhado do Certificado de Vistoria emitido pelo órgão competente. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, deverá apresentar cópia do contrato de prestação de serviços.

2.4.6. A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar o mesmo lote.

2.4.7. O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita e amostra apresentada.

2.4.8. A Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análises em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da **COMPROMISSÁRIA**, com fundamento no Artigo 75 da lei de Licitações.

2.4.9. A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.4.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Alimentação Escolar poderá realizar visita técnica à **COMPROMISSÁRIA**, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e do processo de produção.

2.4.11. No caso de dúvidas quanto ao atendimento integral das especificações do produto, ou seja, das características sensoriais (odor, sabor, textura, consistência, cor, etc.) e técnicas (padronização do corte, técnica de congelamento, composição nutricional, embalagem, etc.), o Departamento de Alimentação Escolar realizará análise e verificação do produto entregue de modo a confrontá-lo com as exigências de qualidade definidas neste Edital.

2.4.12. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da **COMPROMISSÁRIA**. Caso ocorra qualquer problema durante as entregas, a **COMPROMISSÁRIA** será notificada para tomar ciência e providências necessárias.

### **Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1. Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição e/ou complementação constam no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.
- 3.2. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a **COMPROMISSÁRIA**, em razão da efetiva e regular entrega



dos materiais que lhe foram empenhados;

3.2.1 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a **COMPROMISSÁRIA** e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

3.3. A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior, de acordo com as necessidades deste Município, com base na quantidade prevista no Anexo I.

#### **Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO**

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 90148/2024**, pelo Sistema de Registro de Preços, cujos atos encontram-se no **Processo nº 41.753/2024**.

#### **Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 16.668/2023 – Sistema de Registro de Preços.

#### **Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

#### **Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

7.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.4.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**: em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, **CNPJ nº 46.137.410/0001-80**, ref. Processo nº 41.753/2024, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);



**Cláusula Oitava – DA GESTÃO DA ATA**

- 8.1. O Município de Bauru designa como GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.
- 8.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores da Ata, os seguintes servidores:
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:**
- a) **Gestor Titular:** Franly Regina Craveiro; matrícula 26.028.
- b) **Gestor Suplente:** Margarete de Oliveira Silva; matrícula 32.004.
- SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL:**
- a) **Gestor Titular:** Simone Reis Escoura de Souza; Matrícula: 24.364.
- b) **Gestor Suplente:** Vanessa Nogueira Develso Neves; Matrícula: 32.629.
- 8.3. A **Licitante vencedora** designa como Gestor da Ata, o Sr. ...., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF nº .....
- 8.4. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19, do Decreto Municipal n. 16.666/2023, compete:
- 8.4.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
- 8.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas nesta Ata, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

**Cláusula Nona – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RECISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. **Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:**
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº



14.133/2021

9.1.6. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.9. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso VXII da Lei Federal nº 14.133/2021

9.2. **Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. **Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:**

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. **A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.**

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 21.1.5; 21.1.6.; 21.1.7; 21.1.8 e 21.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 21.1.1; 21.1.2; 21.1.3 e 21.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de



licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **Cláusula Décima – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir a Ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

10.3. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

10.4. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pelo fornecimento, sem a respectiva nota de empenho.

10.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer os itens do Anexo I deste Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.

10.6. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os produtos, como lhe faculta a Lei.

10.7. Obriga-se a **COMPROMISSÁRIA** a manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

10.8. O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Educação



garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

10.9. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando responsabilidade fiscal e trabalhista, a COMPROMISSÁRIA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

10.9.1. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da COMPROMISSÁRIA.

10.10. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e pesquisados periodicamente pelo órgão gerenciador para comprovação de sua vantajosidade, nos termos do Decreto Municipal 16.668/2023.

11.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

---

**Prof. Dr. Nilson Ghirardello**  
Secretário Municipal da Educação

---

**P/ COMPROMISSÁRIA**

NOME:

**TESTEMUNHAS:**

**ASS:** .....

**ASS:** .....

**NOME:** .....

**NOME:** .....

**RG:** .....

**RG:** .....



**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bauru

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATINHO MOÍDO CONGELADO, FILÉ DE FRANGO EM TIRAS CONGELADO COM ENTREGA PONTO A PONTO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Educação



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Secretaria Municipal da Educação**



**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

**EDITAL Nº 194/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2024**  
**PROCESSO Nº 41.753/2024**

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG Nº ..... e do CPF Nº ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Secretaria Municipal da Educação**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**EDITAL Nº 194/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2024**  
**PROCESSO Nº 41.753/2024**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, que a EMPRESA – CNPJ: se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que auferiu, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior ao previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

....., .... de ..... de 2.024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES GERAL

EDITAL Nº 194/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90148/2024

PROCESSO Nº 41.753/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATINHO MOÍDO CONGELADO, FILÉ DE FRANGO EM TIRAS CONGELADO COM ENTREGA PONTO A PONTO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador da Carteira de identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., **DECLARA:**

- a) que tomou **ciência e que concorda com os termos estabelecidos neste EDITAL** e seus respectivos anexos;
- b) que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que **não emprega mão de obra direta ou indireta de menores.**
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
- e) não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
- f) sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer **impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD.
- h) Que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

(Assinatura do representante legal)  
**Nome e assinatura e CPF do representante legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Secretaria Municipal da Educação**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA APRESENTAR LAUDO**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que tem **disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico** completo com os exames, Físico/Químico, Organoléptico, Microscópico e Microbiológico, de Universidades Estaduais e Federais Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, **caso seja solicitado durante a execução da ata.**

....., .... de ..... de 2.024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal